
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.381, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Estadual nº 618, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.032, de 20 de março de 2020, que cria o Fundo Esperança, destinado a dar apoio emergencial aos pequenos e microempreendedores, no âmbito do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando a edição da Lei Estadual nº 9.213, de 25 de fevereiro de 2021, que alterou a Lei Estadual nº 9.032, de 20 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 618, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I -
.....

c) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Microempresas;

d) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas
.....

V - Serão reservados 25% dos recursos do Fundo para destinação específica das atividades impactadas pela pandemia do COVID-19 listadas no Anexo Único.”

Art. 2º O Decreto Estadual nº 618, de 2020, passa a vigorar acrescido com o Anexo Único deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.520, DE 16/03/2021 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.